



LEI MUNICIPAL Nº 1.548/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o poder executivo municipal a contratar profissional psicólogo 40 horas semanais, que será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional **PSICÓLOGO** por tempo determinado, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público nos termos, do art. 37, IX da Constituição Federal da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 764/03, de 01 de setembro de 2003.

Art. 2º - A contratação que se refere no artigo anterior será pelo período de até um ano, a contar da data de assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser renovado por igual período.

I – A respectiva contratação será por meio de Processo Seletivo Simplificado;

II – O profissional contratado com autorização desta Lei, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O contratado perceberá a remuneração correspondente ao padrão inicial que constar para o respectivo cargo de 40 (quarenta) horas do Plano de Carreira e será reajustado nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

I – Os valores correspondentes ao vale alimentação serão pagos nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º - O Edital de Processo Seletivo Simplificado especificará as exigências para inscrições e classificação dos candidatos ao cargo.



Prefeitura Municipal de CaciQue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 5º - Para atender o preceito e cumprimento do artigo 236, inciso IV, da Lei Municipal nº 764/03, o profissional contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
26 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária da Administração